

RETIFICAÇÃO nº 3 DO EDITAL nº 88/2025 – CEAD/UFPI

No Edital nº 03/2025 – CEAD/UFPI, de 15/07/2025, referente ao Processo de Seleção de Alunos do Curso de Especialização em Fitoterapia: da planta ao produto do CEAD/UFPI,

ONDE SE LÊ:

1.2 É vedada matrícula em mais de dois cursos de graduação e/ou pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) na UFPI.

6.2.1

a) Cópia do Diploma (frente e verso) e respectivo Histórico Escolar de Curso de Graduação.

LEIA-SE:

1.2 É vedada matrícula em mais de 1 (um) curso de graduação e/ou pós-graduação (*Lato Sensu* e *Strcito Sensu*) gratuito ou patrocinado na UFPI. O candidato aprovado e convocado que já possuir matrícula ativa em qualquer curso de graduação ou pós-graduação gratuito ou patrocinado na UFPI não terá a matrícula institucional confirmada.

6.2.1

a) Cópia do Diploma (frente e verso) e respectivo Histórico Escolar de Curso de Graduação ou comprovante de que é aluno concludente de Curso de Graduação.

INCLUIR:

4.1 Conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 100/2019, concludentes de cursos de graduação poderão participar do processo de seleção. Neste caso, o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, comprovante que é aluno concludente de curso de graduação ofertado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

11.4 Conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 100/2019, é vedada matrícula institucional em curso de especialização gratuito ou patrocinado de aluno com matrícula ativa em outro curso gratuito ou patrocinado ofertado pela UFPI, seja de graduação, pós-graduação *lato sensu* (especialização, programa de residência ou qualquer outro nível) ou pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado). No caso de curso autossustentado (pago), é permitida a matrícula simultânea com outros cursos pagos e, no máximo, com um curso gratuito ou patrocinado, desde que haja compatibilidade de horários das atividades acadêmicas previstas no programa de ensino de cada curso.

11.5 Conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 100/2019, concludentes de cursos de graduação poderão fazer matrícula provisória e terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de efetivação da matrícula provisória, para entregar documento de integralização curricular do curso de graduação e comprovante de entrega da versão final de Trabalho de Conclusão de

Curso. O não atendimento desta exigência no prazo estipulado implicará em cancelamento imediato da matrícula provisória. Neste caso, o Diploma ou Certidão de colação de grau deverá ser entregue no máximo em 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula. Nesta situação, o candidato convocado deverá entregar, juntamente com o requerimento de matrícula, o Termo de Matrícula Provisória (**Anexo XI**).

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA DE MATRÍCULA PROVISÓRIA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, tenho ciência que minha Matrícula Institucional no Curso de Especialização em Fitoterapia: da planta ao produto do CEAD/UFPI é provisória e que sua efetivação definitiva fica condicionada à entrega de Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou documento equivalente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e do Diploma de Graduação e do respectivo Histórico Escolar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de efetivação da matrícula provisória, sob pena de cancelamento do meu vínculo institucional com o referido Curso de Especialização, conforme previsto na Resolução CEPEX/UFPI nº 100/2019.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Teresina-PI, 15 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANDRE LUIS MENEZES CARVALHO
Data: 15/07/2025 15:13:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Comissão de Seleção